

DIÁRIO



OFICIAL

do Município de Agudos

www.agudos.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 02 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1898

Página 1 de 11





SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	10
Atas de Classificação	10



PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS****DECRETO Nº 9.256, DE 23 DE MARÇO DE 2.026.**

“Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Agudos.”

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Agudos, em conformidade com a legislação vigente;

Considerando a importância de estabelecer normas claras e objetivas para a organização, as competências e os procedimentos do referido Conselho, visando à eficiência e transparência de suas ações;

Considerando que o Regimento Interno é o instrumento adequado para disciplinar as atividades do Conselho Deliberativo, garantindo o cumprimento de suas finalidades sociais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Agudos, que passa a integrar este Decreto como Anexo Único.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 23 de março de 2.026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito do Município de Agudos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS - FSSMA
Rua Treze de Maio, Nº 232 – Centro – CEP: 17.120-009
Agudos – São Paulo



Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Agudos

Capítulo I Das Atribuições

Art. 1º O Fundo Social de Solidariedade do Município de Agudos criado pela Lei Municipal nº 1.578, de 06 de julho de 1983, alterada pela Lei nº 5.137, de 28 de março de 2018, dirigido por um Conselho Deliberativo, terá suas atribuições e atividades regidas por este Regimento Interno.

Art. 2º: O Fundo Social de Solidariedade do Município de Agudos é órgão de caráter assistencial, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com finalidade de promover ações de inclusão social, cidadania, combate à vulnerabilidade social e fortalecimento de políticas públicas de caráter solidário. Suas finalidades são:

- I – Desenvolver projetos e ações voltadas às famílias em situação de vulnerabilidade social;
- II- mobilização dos recursos humanos, materiais e financeiros da comunidade;
- III – Promover campanhas solidárias, arrecadações e doações;
- IV – Incentivar o voluntariado e a participação comunitária;
- V – Apoiar ações emergenciais em situações de calamidade pública;
- VI- Promover o entrosamento com as entidades públicas, privadas, governamentais e não governamentais;
- VII- Atuar no sentido de combater o desemprego, criando cursos profissionalizantes e possibilitando geração de renda e melhor qualidade de vida familiar.
- VIII – Atuar de forma complementar às políticas públicas da assistência social, sem sobreposição às atribuições da Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º O Fundo Social de Solidariedade será dirigido por um Conselho Deliberativo, composto de 10 (dez) a 20 (vinte) membros, o qual, sob a presidência da Primeira Dama do Município ou outra pessoa de indicação do Prefeito, contará com os seguintes integrantes: membros do Poder Público, funcionários efetivos ou comissionados com atuação na área da Assistência Social, Cultura e Educação, Administração e Finanças, Saúde e Esporte, bem como por membros da Sociedade Civil, a convite do Prefeito.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 02 (dois) anos, permanecendo seus membros em atividade até a posse dos substitutos.

§ 2º As funções dos membros do Conselho Deliberativo não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante serviço público.

Capítulo II Da Estrutura Organizacional

Art. 4º O Conselho Deliberativo do Fundo Social será composto por:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretaria Executiva;
- IV – Tesoureiro Executivo;
- V – Membros;
- VI – Voluntários e colaboradores.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos-1doc.com.br/verificacao/5588-A637-33B8-0F21> e informe o código 5588-A637-33B8-0F21





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS - FSSMA
Rua Treze de Maio, Nº 232 – Centro – CEP: 17.120-009
Agudos – São Paulo



Capítulo III
Da Composição da Mesa Diretora

Art. 5º A Mesa Diretora será composta pela:-

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretaria Executiva;
- IV – Tesoureiro Executivo.

Capítulo IV
Das Competências

Art. 6º Compete à Presidente:

- I – Representar o Fundo Social oficialmente;
- II – Autorizar e coordenar os projetos e ações;
- III – Assinar documentos oficiais;
- IV – Convocar reuniões do Conselho;
- V – Solicitar apoio das Secretarias Municipais;
- VI – Zelar pelo cumprimento deste Regimento.
- VII- Representar o Conselho perante quaisquer órgãos públicos;
- VIII- Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;
- IX- Fixar, com os demais membros, o calendário das reuniões.

Art. 7º Compete à Vice Presidência:

- I- Substituir a Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Auxiliar a Presidente sempre que solicitado.

Art. 8º Compete ao Secretário:

- I - Coordenar e controlar os serviços pertinentes ao Conselho;
- II- Assessorar a Presidente nos assuntos pertinentes ao Conselho;
- III- Organizar, em conjunto com a Presidente, a ordem do dia para as reuniões convocadas;
- IV- Tomar providências administrativas necessárias à convocação, instalação e funcionamento das reuniões do Conselho;
- V- Secretariar as reuniões, prestando as informações necessárias;
- VI- Lavrar as Atas das reuniões prestando informações e esclarecimentos necessários.

Art. 9º Compete ao Tesoureiro:

- I- Acompanhar o ingresso de receitas e adotar as providências necessárias ao pagamento das despesas do Fundo Social de Solidariedade;
- II- Solicitar e acompanhar empenhos e demais documentos de processamento das despesas do Fundo Social de Solidariedade;
- III – Apresentar a cada reunião, ou quando solicitadas pelo Conselho Deliberativo, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Social de Solidariedade, por meio de balancetes e relatórios de gestão;

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://agudos-1doc.com.br/verificacao/5588-A637-33B8-0F21> e informe o código: 5588-A637-33B8-0F21





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS - FSSMA
Rua Treze de Maio, Nº 232 – Centro – CEP: 17.120-009
Agudos – São Paulo



- IV- Manter arquivados os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo Social de Solidariedade, para fins de acompanhamento e fiscalização;
- V- Movimentar e assinar, em conjunto com a Presidente do Fundo Social de Solidariedade, os depósitos e ordens bancárias de pagamento referentes a recursos do Fundo Social de Solidariedade.
- VI – A conta bancária do Fundo será movimentada conjuntamente pelo Presidente e por um membro do Conselho Deliberativo, designado por este para as funções de tesoureiro.

Art. 10 Compete aos Membros do Conselho Deliberativo:

- I- Tomar parte em todas as reuniões do Conselho, com direito a voz a voto;
- II- Participar de Comissões formadas no Conselho, para as quais for escolhido ou designado;
- III- Desempenhar, com qualidade e responsabilidade, o cargo para o qual foi eleito ou designado;
- IV- Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, bem como a legislação vigente, obedecendo as normas regimentais;
- V- Participar das discussões e deliberações do Conselho, apresentando proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
- VI- Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
- VII- Comparecer às reuniões nas datas e horários pré-fixados;
- VIII- Relatar os assuntos que lhes forem distribuídos pela Presidente;
- IX - Apresentar retificações ou impugnações das Atas, justificando seu voto, dentro do prazo fixado pela Presidente;
- X- Comunicar sua ausência às reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Capítulo V Das Ausências

Art. 11 A ausência, pelos membros do Conselho, a 02 (três) reuniões consecutivas, ou 04 (cinco) reuniões intercaladas, sem justificativa, implicará em seu desligamento automático.

Parágrafo único: As justificativas de ausência poderão ser apresentadas em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.

Art. 12 No caso desligamento automático ou pedido de afastamento do Conselho, o novo membro será indicado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único: Os membros que deixarem de pertencer aos órgãos representativos, deverão comunicar Presidência do Conselho.

Capítulo VI Das Sessões

Art. 13 O Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade reunir-se-á com a presença da maioria simples de seus membros, ordinariamente, uma vez por quadrimestre, extraordinariamente, quando convocado pela Presidente.

§ 1º As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º Caso não haja quórum suficiente, será aguardado durante 15 (quinze) minutos a composição do número legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS - FSSMA
Rua Treze de Maio, N° 232 – Centro – CEP: 17.120-009
Agudos – São Paulo



§ 3º Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, sem que haja quórum suficiente, a reunião será realizada com o número de Conselheiros presentes.

Art. 14 Os trabalhos do Conselho Deliberativo ocorrerão na seguinte ordem:

- I- Leitura, votação e assinatura da Ata da reunião anterior – a leitura da Ata poderá ser dispensada pela Plenária quando tiver sido enviada anteriormente aos membros do Conselho;
- II- Expediente – leitura da correspondência recebida e de outros documentos;
- III- Ordem do dia – corresponde à discussão, bem como à execução das atribuições do Conselho, conforme estabelecido em Lei e neste Regimento Interno;
- IV- Outros assuntos de interesse.

Art. 15 As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que foram apresentadas.

Parágrafo único: Durante as discussões, cada membro terá direito a palavra, durante o tempo fixado pela Presidente.

Art. 16 Poderão ser constituídas Comissões Temáticas e/ou Permanentes para trabalhos especiais, desenvolvimento e execução de trabalhos sociais que atenderão às necessidades da população, com no mínimo 05 (cinco) membros, nomeados pela Presidente, atuantes nas áreas da Assistência Social, Cultura e Educação, Administração e Finanças, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Vias Públicas e Esporte, bem como membros da sociedade civil.

Capítulo VII Das Doações

Art. 17 O Fundo Social poderá receber doações de pessoas físicas, jurídicas e entidades.

Art. 18 Todas as doações recebidas deverão ser registradas em controle próprio.

Art. 19 É vedada a comercialização de doações, exceto nos casos de Bazar Solidário, cuja renda será revertida integralmente para ações sociais.

Capítulo VIII Dos Voluntários

Art. 20 O Fundo Social poderá contar com voluntários cadastrados.

Art. 21 O trabalho voluntário não gera vínculo empregatício.

Capítulo IX Da Transparência e Controle

Art. 22 Todas as ações deverão ser registradas para fins de transparência e prestação de contas.

Art. 23 Poderão ser utilizados livros de registro, relatórios fotográficos, listas de presença e controles de estoque.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS - FSSMA
Rua Treze de Maio, N° 232 – Centro – CEP: 17.120-009
Agudos – São Paulo



Capítulo X
Da Alteração do Regimento Interno

Art. 24 Este Regimento poderá ser alterado parcialmente ou totalmente, mediante proposta expressa apresentada por qualquer membro do Conselho, e aprovada por ao menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Parágrafo único: As propostas de alteração previstas no *caput* deverão ser encaminhadas por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da reunião que deverá apreciá-la e após aprovação, encaminhadas ao Prefeito Municipal, para formalização legal.

Art. 25 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação por Decreto do Poder Executivo.

Regimento Interno aprovado em reunião ordinária aos doze (12) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e seis (2026).

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSE MEIRE ALVES FERNANDES
Data: 30/03/2026 15:36:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br STEPHANIE ZANIRATTO ZONTA MAININI
Data: 30/03/2026 17:08:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VICE PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente
gov.br ELISANGELA BIANCHI SILVA
Data: 30/03/2026 18:23:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETÁRIO

Documento assinado digitalmente
gov.br LIDIANE MARIA DE ASSIS PAULO GODOI
Data: 30/03/2026 15:42:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESOUREIRO

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos-1doc.com.br/verificacao/5588-A637-33B8-0F21> e informe o código 5588-A637-33B8-0F21





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5588-A637-33B8-0F21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 02/04/2026 14:27:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/5588-A637-33B8-0F21>

Licitações e Contratos

Atas de Classificação



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6879/2025

Aos 2 dias do mês de abril de 2026, nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, situado à Avenida Celidonio Neto, nº 165 – Centro, reuniu-se a Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 17.749/2025, com a finalidade de proceder ao início da análise da documentação recebida referente ao CREDENCIAMENTO Nº 06/2025, cujo objeto consiste na habilitação de profissionais nas funções de borracheiro, lavador de veículos e/ou lavar, funileiro e guincho, visando à execução dos serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva na frota oficial do Município de Agudos, em conformidade com o arts. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme previsto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.

1.DOCUMENTOS ANALISADOS

Foram analisados os documentos recebidos enviados eletronicamente ao e-mail institucional credenciamento@agudos.sp.gov.br, nos termos estabelecidos no Edital.

PARTICIPANTES	CNPJ	O.R	DATA	HORA	AREA	STATUS
61.596.515 ANDERSON FILIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA	61.596.515/0001-90	9	02/04/2026	16:10	LAVACAR	CREDENCIADO

Após análise documental, conforme os critérios previstos no edital, a Comissão deliberou:

2.DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Após verificação documental, foi deliberado:

Pela habilitação das empresas que apresentaram todos os documentos exigidos no Edital, dentro do prazo e em conformidade com os requisitos legais;

Pela não credenciamento da empresa que deixou de apresentar documentos essenciais, conforme o edital e seguintes, com direito à reapresentação da documentação em nova sessão;

Que os termos de credenciamento das empresas credenciadas serão elaborados e assinados conforme convocação futura da Administração, observando-se a ordem cronológica de protocolo via endereço de e-mail (credenciamento@agudos.sp.gov.br);

Que o resultado da presente análise será publicado no portal oficial do Município de Agudos (www.agudos.sp.gov.br).

3.AGENDAMENTO DA PRÓXIMA SESSÃO

Análise dos documentos será realizada semanalmente, com julgamento e publicação do



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

resultado toda quarta-feira, por meio do site oficial do Município, no endereço <https://www.agudos.sp.gov.br/>. Caso a quarta-feira recaia em feriado ou ponto facultativo, a publicação será realizada no primeiro dia útil subsequente, garantindo ampla publicidade e acesso a todos os interessados

OS INTERESSADOS DEVERÃO ENVIAR OS DOCUMENTOS COMPLETOS DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, PARA O E-MAIL CRENCIAMENTO@AGUDOS.SP.GOV.BR,

Encerrados os trabalhos, após conferência da documentação e constatação do atendimento aos requisitos do edital, declara-se a empresa acima devidamente credenciada, aptas à futura contratação. Registra-se, de forma expressa, que a condução do sistema de rodízio e da alternância entre os credenciados ficará sob responsabilidade do Gestor da presente contratação, a ser formalmente designado pela Secretaria Requisitante. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Contratação e arquivada nos autos do Processo Administrativo, para todos os fins legais.

Agudos/SP, 02 de abril de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FABRICIO RODRIGUES BINO

Matrícula: 6314

Assinatura: _____

FLAVIANE LEITE FERNANDES DA ROSA

Matrícula: 4874

Assinatura: _____

FRANCINI CRISTINI CRESTA

Matrícula: 5529

Assinatura: _____